## **SENTENÇA**

Processo n°: **0016274-44.2010.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis -

Sem despejo

Requerente: **Divina dos Reis Pinto Rodrigues**Requerido: **João Batista Rabello e outro** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Diante do noticiado a fl. 24, julgo extinta a execução com fundamento no art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil.

Destruam-se os autos oportunamente, com as cautelas de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 23 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA